

LEI MUNICIPAL Nº. 742/2009

Câmara Mun. de Eldorado Protocolo Nº 243/2009

0 6 MAI 2009

Recebido ( Expedido (

Publicado no Olaibual
19 a zyde agosto
em, zy, 08 09

"Autoriza a aquisição do imóvel que específica e dá outras disposições"

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Eldorado-MS, faço saber que o povo de Eldorado, através dos seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir de Maria Angelita Lemos o imóvel representado pela matricula nº 5.089, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Eldorado, com área total de 3.6749 has. (três hectares, seis mil setecentos e quarenta e nove metros quadrados) com limites e confrontações descritos naquela matricula.

Art. 2° - Para a aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior, fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a despender até R\$ 203.000,00 (Duzentos e três mil reais), nos moldes da avaliação procedida pela Comissão constituída pelo Decreto nº 061/2009 e homologada pelo Decreto nº 062/2009.

Art. 3º - O pagamento da totalidade do valor avençado para a aquisição ficará condicionado a que a vendedora demonstre o levantamento de todos os ônus que pesam sobre o imóvel.

Art. 4° - Uma vez adquirido o imóvel de que trata esta Lei, deverá ele ser destinado a programa habitacional próprio, conforme estabelecido em Lei.

Art. 5º - Fica incorporada ao perímetro urbano da cidade de Eldorado a área do imóvel de que trata esta Lei.

Art. 6° - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Eldorado - MS, aos seis dias do mês de maio de 2009.

Marta Maria de Araújo Prefeita Municipal